



TERMO ADITIVO Nº 009/2015 - AO CONVÊNIO Nº 026/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2010-0.056.606-0

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA
BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde
Mental, Álcool e Drogas nos Centros de
Atenção Psicossocial –CAPS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do
Convênio pelo período de 27.06.2015 a
31.12.2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte
00.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, CNPJ nº 60.765.823/0001-30, situada na Avenida Albert Einstein, 627- Morumbi – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente **DR. CLAUDIO LUIZ LOTTEMBERG**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o modelo de Contrato de Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº. 009/2015 ao Convenio nº. 026/2011-SMS.G, consoante Portaria 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 pagina 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 pagina 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:





2010 - 056 - 60610

P.A2010-0.056.606-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para Contrato de Gestão, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 27.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015, adequando assim o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00, sendo o custo total estimado de R\$5.902.639,14 para o período, mantido o Plano de Trabalho vigente, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

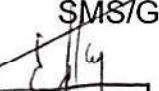
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 28 de agosto de 2015.


MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA

Chefe de Gabinete

SMS/G


CLAUDIO LUIZ LOTTEMBERG

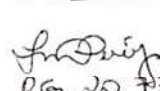
Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
Conveniada

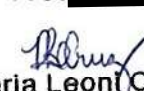

Alberto Hideki Kanamura
Diretor Superintendente
Instituto de Responsabilidade Social

TESTEMUNHAS:


Iara Alves de Camargo
RG. [REDACTED]


Myres Maria Cavalcanti
RG. [REDACTED]


Sandra R. M. de Araujo Pêrgo
Gerente de Planejamento e Controle
Programas Governamentais
Instituto Israelita de Responsabilidade
Social Albert Einstein
RG. 20.739.938


Rogéria Leon Cruz
Gerente Jurídico


Henrique Sultão de Sousa
Diretor Geral
Instituto de Responsabilidade Social
RG. [REDACTED]